



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 7 de março de 2.006

OFÍCIO Nº 174 /2.006

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

37 / 06

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição e Justiça; e de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, para os devidos pareceres.

Birigui, 10 / março / 2.006.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que o ROTARY CLUBE DE BIRUGI, através de seu Presidente, solicitou a este Executivo Municipal a concessão de direito real uso do imóvel situado na Rua Saudades, nº 1.250, objetivando a instalação de CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:

considerando ter aquela entidade por finalidade garantir a inclusão social e ampliar os direitos de cidadania do idoso;

considerando, ainda, que referido Clube promove, desenvolve e propaga a prática de atividades educacionais, informativas e sociais;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no § 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Birigui;

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA SAUDADES, AO ROTARY CLUBE DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

17-033000-1717-00030-1/1
-09-12-2006-1417-00030-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 37 / 06

**OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE
USO DE IMÓVEL AO ROTARY CLUBE DE BIRIGUI, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso ao ROTARY CLUBE DE BIRIGUI, estabelecido à Rua Angelo Vendrame, nº 958, desta cidade, de imóvel localizado na Rua Saudades, nº 1.250, com área construída de 305,92 m² (trezentos e cinco metros quadrados e noventa e dois décimos), e área de terreno de 449,23m² (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e três décimos), pertencente ao Município, constante do croqui anexo e parte integrante desta Lei, a título gratuito, por 10 (dez) anos, prorrogáveis, com a finalidade de ser instalado o CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.

§ 1º -- Nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a realização de Concorrência Pública, por atender a Concessão o interesse público devidamente justificado.

§ 2º -- A concessionária assumirá os encargos atinentes à reforma que se fizer necessária no imóvel e sua manutenção, bem como sua devolução em condições ideais de uso ao término da concessão, sem qualquer indenização.

§ 3º -- O imóvel descrito fica desvinculado da natureza de bens de uso comum do povo para bens dominicais, enquanto durar a Concessão ora autorizada.

ART. 2º -- A Concessão ora autorizada será efetuada mediante Contrato Administrativo, no qual constarão os objetivos ROTARY CLUBE DE BIRIGUI sendo que o imóvel reverterá à Administração se a concessionária não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º -- Desde a inscrição do Contrato Administrativo da Concessão no Cartório de Registro Imobiliário, a Concessionária fruirá plenamente da área para os fins estabelecidos no Art. 1º desta Lei, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o referido imóvel.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal